LEI Nº 810 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.002

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de outubro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de outubro de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração